Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1096 DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, PARA A REALIZAÇÃO DE 120 CIRURGIAS DE CATARATAS (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida a Rua Cel Francisco Martins, 769 – Centro - , Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n° 49.376.858/0001-44 , neste ato representada interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE CONVENIO e no Plano de Trabalho 002/2023 anexos como parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

Recurso Estadual – Conta 5531-X
Valor R$ 92.592,00

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02	EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0150	Ações Médicas Básicas (UBS)
10 301 0150 2131 0000	Manutenção do Programa de Gestão Plena
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0.02.15 305.008	PROGR GESTÃO PLENA

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FB97-D407-9A2D-FB03 e informe o código FB97-D407-9A2D-FB03

Incremento Municipal Recurso Próprio – Conta 1102-2
Valor R$ 17.948,47

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02	EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0150	Ações Médicas Básicas (UBS)
10 301 0150 2025 0000	Manutenção da Administração da Saúde
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000	SAÚDE - GERAL

Art. 4º - O TERMO DE CONVÊNIO de que trata esta lei vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no TERMO DE CONVENIO.

Art. 5º - O valor deste plano de trabalho é no montante de **R$ 110.540,47 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** a serem aplicados única e exclusivamente no objeto deste convênio.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Aos vinte e dois de março de 2023

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FB97-D407-9A2D-FB03 e informe o código FB97-D407-9A2D-FB03